EMENDA Nº 002/2024 MODIFICATIVA AO PL-E 056/2023

MODIFICA O ART. 4º, §2º DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 056/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º. Fica modificado o Art. 4º, §2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 056/2023, que passa a constar com a seguinte redação:

Art 4º (...)

§ 2º Os estabelecimentos que em razão de impedimento estrutural ou arquitetônico não puderem apresentar Projeto de Isolamento Acústico, terão as atividades de entretenimento, música ao vivo ou mecânica toleradas, até às 22h, desde que sejam obedecidos os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Esta emenda passa a incorporar o texto do Projeto de Lei nº E-056/2023, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2024.03.15 16:33:12 -03'00'

IZA VICENTE
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O artigo que se pretende modificar estabelece que serão toleradas as atividades sonoras em estabelecimentos com impedimento estrutural e arquitetônico de fornecimento de isolamento acústico até às 22h todos os dias, respeitados os limites da presente Lei. A modificação se deu para especificar quais tipos de atividades sonoras se encaixam nesta exceção, deixando, assim, o Projeto de Lei mais específico e com uma menor margem para interpretações equivocadas.